



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

São Sebastião, 28 de maio de 2021

À

HP REPRESENTAÇÕES

CPNJ: 23.012.645/0001-40

Avenida Dr. Candido Rodrigues – Piracaia

E-MAIL: hp1representacaoe1@gmail.com

Ref.: Solicitação de Esclarecimentos

Pregão Presencial 001/2021

Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Em síntese, a empresa HP REPRESENTAÇÕES solicita esclarecimentos acerca da apresentação do laudo, sob a alegação que houve equívoco quanto à ordem de apresentação, sendo que tal exigência deveria ocorrer, segundo este:

- a) *No Item 8 que trata da habilitação;*
- b) *Exigir a apresentação do laudo juntamente com a amostra.*

Cabe a mim, pregoeiro buscar orientação jurídica, desta forma segundo aponta a doutrina, a orientação segue:

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant "Anna - Fundass atua em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública com eficiência e eficácia, tendo como parâmetro o interesse público e a legalidade.

Considerando o poder discricionário da Administração Pública, a Fundass, diante de critérios de oportunidade e conveniência, visa o atendimento do interesse público e a escolha, dentre as propostas apresentadas, aquela que melhor atenderá ao fim proposto (objeto da licitação).



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09 403.680/0001-69



Em conformidade com a lei, as normas disciplinadoras desta licitação estão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, com a vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Assim, em resposta às suas ponderações, esclarecemos o que segue:

- a) Cumprir informar que a apresentação do laudo se relaciona aos critérios da proposta (objeto), não na qualificação para estar na habilitação. Na Lei 8.666/93, artigo 27, estabelece ao dispor que para a habilitação nas licitações será exigido dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Desta forma, não cabe à Fundass estabelecer critérios acima ou aquém dos exigidos pela lei licitatória. Exigir como critério de habilitação a apresentação de laudo fere o disposto na lei e nas limitações apontadas pela doutrina e pelo TCU (Tribunal de Contas da União), bem como o princípio da legalidade que proíbe o ente público de editar atos ou adotar medidas contrárias às normas do ordenamento jurídico.
- b) Ressalta-se que no item 7.6, a licitante se vencedora do certame deverá apresentar uma declaração que possui os laudos citados. Os documentos relacionados serão entregues na assinatura da ata, como consta do item 7.7. Importante, salientar que de acordo com o item 16.6, a participação do licitante na licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital, sendo que se convocado deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às sanções previstas no artigo



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

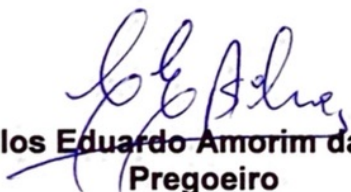
7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais elencadas no item 15 do edital.

Vale dizer, portanto, não há afronta aos princípios da transparência e impessoalidade. Asseverando que “a impessoalidade consiste na vedação a preferências ou aversões da autoridade julgadora relativamente à identidade ou aos atributos pessoais dos participantes no certame licitatório” (*JUSTEN FILHO. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª revista, atualizada e ampliada. 2014. p. 86*), fatos que não ocorrem na presente licitação.

Há neste processo de licitação pública tratamento isonômico e transparente assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações e as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Assim permanecem inalterados o edital e seus anexos supracitados, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Amorim da Silva
Pregoeiro

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Santana - FUNDASS